



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** abertura de processo de Dispensa de Licitação para a contratação de empresa especializada na prestação serviços de fotografia para produzir os registros e a divulgação das ações em saúde realizadas pela Secretaria de Saúde de Parauapebas, conforme demanda da Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Parauapebas, Estado do Pará.

1.1 Condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.1.2 O quantitativo foi definido conforme Documento de Formalização de Demanda – DFD, proveniente da Assessoria de Comunicação, por meio do memorando nº 05/2025, nos termos dispostos no item 3.0 deste Termo de Referência.

1.1.3 O prazo de vigência da contratação é de 11 (onze) meses, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1) Justificativa:**

2.1.1. A Secretaria Municipal de Saúde tem como uma de suas principais atribuições comunicarem-se de forma clara e eficiente com a população, divulgando programas, campanhas preventivas e serviços oferecidos. A ausência de material fotográfico profissional impacta diretamente a qualidade dessa comunicação, limitando:

- Documentação adequada de ações, eventos e programas de saúde;
- Produção de material visual educativo para campanhas de prevenção;
- Criação de conteúdo informativo atrativo para redes sociais, site institucional e materiais impressos;
- Registro histórico de inaugurações, eventos e atividades relevantes da gestão;
- Padronização visual nas peças de comunicação institucional.

**2.2) Necessidade da contratação:**

2.2.1 A Assessoria de Comunicação vem, por meio deste, apresentar demanda acerca da necessidade de contratação de empresa especializada em Fotografia para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

2.2.2 A contratação de serviços especializados em fotografia permitirá:

Alan Lemos Carvalho  
Diretor Administrativo  
Port. nº 0010/2025



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- Melhorar a credibilidade das campanhas de saúde por meio de imagens profissionais;
- Ampliar o engajamento nas redes sociais e outras plataformas digitais;
- Garantir alta resolução e qualidade técnica para uso em diferentes mídias;
- Documentar com precisão as ações realizadas pela Secretaria.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DAS QUANTIDADES/PARÂMETROS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 Para atender às demandas, propõe-se a contratação dos seguintes serviços, estima-se o período de 11 (onze) meses, conforme informações a seguir:

**Tabela I - DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO**

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Parâmetros Utilizados
1	Contratação de empresa especializada na prestação serviços de fotografia para produzir os registros e a divulgação das ações em saúde realizadas pela Secretaria de Saúde de Parauapebas.	serviço	11	<p><b>a) Cobertura fotográfica de eventos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 24 eventos por ano (média de 2 eventos/mês);</li><li>• Duração média de 3 horas por evento;</li><li>• Entrega de 50 a 70 fotos editadas por evento (formato JPEG e RAW);</li><li>• Resolução mínima de 300 dpi.</li></ul> <p><b>b) Sessões fotográficas institucionais:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 11 sessões por ano (1 por mês);</li><li>• Foco em retratos de equipes, unidades de saúde e atividades cotidianas;</li><li>• Entrega de 30 a 50 fotos editadas por sessão;</li><li>• Formato adequado para impressão digital (CMYK e RGB).</li></ul> <p><b>c) Fotografias para campanhas de saúde:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 100 fotos temáticas por ano (ex.: higiene, vacinação, prevenção);</li></ul>

Alan Lemos Carvalho  
Diretor Administrativo  
Port. nº 0010/2025



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

				<ul style="list-style-type: none"><li>• Direitos autorais para uso ilimitado pela SEMSA;</li><li>• Adaptação para redes sociais, banners e folhetos.</li></ul>
--	--	--	--	--

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1 A solução proposta para a contratação dos serviços de fotografia deve considerar todas as etapas da execução do serviço até a produto final, desde a preparação até a entrega final das imagens. Sendo essencial que a contratação contemple não apenas a execução imediata do serviço, mas também a sua continuidade e manutenção ao longo do tempo, garantindo a qualidade e a eficácia dos resultados. A Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) destaca a importância de um planejamento detalhado que inclua a definição clara dos requisitos e a gestão eficiente do material, assegurando que todas as fases do ciclo de vida do objeto sejam devidamente atendidas.

4.2 Destaca-se como vantagem a possibilidade de a Administração Pública alcançar a melhor gestão no uso dos recursos públicos, posto que com uma Contratação Direta específica para aquisição do objeto consegue-se atingir uma melhor correlação entre o custo da aquisição e o correto dimensionamento do objeto. Não obstante, há uma garantia que, obedecendo aos limites apresentados no instrumento convocatório, à administração conseguirá adquirir o objeto em total conformidade aos seus interesses e especificações necessárias.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

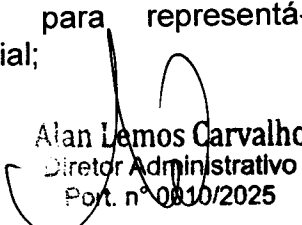
5.2.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2.2 A execução do serviço deverá ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Ordem fornecimento, acompanhadas da Nota de Empenho;

5.2.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

5.2.5 Indicar o preposto para representá-la durante a execução do serviço/fornecimento do material;

  
Alan Lemos Carvalho  
Diretor Administrativo  
Port. n.º 0010/2025

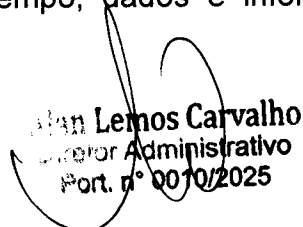


**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 5.2.6 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 5.2.7 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;
- 5.2.8 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras condições dispostas no Termo de Referência ou legais a que estiver sujeito;
- 5.2.9 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos.
- 5.2.10 Outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1 Dar condições para a contratada executar o objeto deste Termo de Referência de acordo com os padrões estabelecidos.
- 6.2 Expedir a ordem de compra e o respectivo empenho para execução da contratação.
- 6.3 Exercer a fiscalização no recebimento por meio de servidores especialmente designados para este fim, acompanhando e fiscalizando a execução da entrega e do contrato, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.
- 6.4 Notificar, por escrito, a contratada, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso de realização do serviço, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à contratada.
- 6.5 Solicitar que seja refeito o serviço realizado em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.
- 6.6 Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, tipo fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 6.7 Aplicar, quando for o caso, as penalidades de acordo com as leis que regem a matéria.
- 6.8 Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes a realização do serviço.

  
Alan Lemos Carvalho  
Secretário Administrativo  
Port. n° 0010/2025



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimentos nos termos previstos no Decreto Municipal nº 324/2024-Gabinete/PMP.

7.2 Para fins de habilitação jurídica, será verificada a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo da empresa participante do certame, conforme natureza da pessoa jurídica.

7.3 Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a empresa participante do certame deverá apresentar a documentação comprobatória, mínima, de qualificação técnica.

7.4 A seleção do fornecedor ocorrerá pelo Menor preço por item, conforme disposto deste Termo de Referência.

7.5 Na proposta a interessada deverá apresentar descrição detalhada do objeto ofertado, indicando, ainda, as seguintes informações:

7.5.1 Especificações técnicas (ficha técnica) ou catálogo ou outro documento que comprove atendimento as especificações dos itens;

7.5.2 Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

7.5.3 Prazo de validade da proposta;

7.5.4 Origem (nacional ou estrangeiro), caso seja importado, o catálogo, ficha técnica, traduzida para português.

## **8. CAPACIDADE TÉCNICA:**

8.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de, no mínimo, demonstrando que a empresa forneceu ou está executando, a contento, objeto da natureza e vulto similar ao objeto desse processo de Dispensa de Licitação.

8.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste T.R, bem como para possibilitar à Equipe de Compras/Contratos da Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s).

8.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

E ainda:

8.5 Licença de funcionamento Estadual e/ou Municipal, conforme o que determina a legislação vigente, expedida por Órgão competente do Estado e/ou do Município onde estiver instalado (atualizada). No caso de renovação, e esta não houver sido deferida,

Alan Lemos Carvalho  
Diretor Administrativo  
Port. nº 0910/2025



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

tempestivamente, deverá ser apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício.

## **9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.1 Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraídos do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante os seguintes critérios, cumulativamente:

9.1.1 Todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):

9.1.1.1 Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

9.1.1.2 Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

9.1.1.3 Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

9.2 Capital Circulante Líquido – CCL ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) no valor mínimo de 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor total da proposta, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.

9.3 Patrimônio Líquido - PL mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, devendo a comprovação ser feita através do balanço.

9.4 Com o objetivo de demonstrar a veracidade das informações, a empresa participante deverá apresentar a Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) referente ao último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital.

9.5 Caso seja detectada divergência no valor total dos contratos firmados na declaração, correspondente a uma variação de 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a participante deverá apresentar os devidos esclarecimentos, a serem apreciados pela Equipe de Apoio com formação na área contábil.

9.6 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.7 A documentação constante no SICAF poderá ser considerada para fins de comprovação da documentação exigida na alínea do balanço patrimonial (Demonstração de Resultado do Exercício).

## **10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **10.1 Prazo, local e condições para a entrega:**

10.1.1 É imprescindível que a empresa contratada inicie a execução do serviço no prazo de até 24 horas após a conclusão desse processo de compra direta, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/fornecimento, acompanhadas da Nota de

**Alan Lemos Carvalho**  
Diretor Administrativo  
Port. n° 0010/2025



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Empenho.

10.1.2 O prazo para cumprimento da execução do serviço, no que se refere ao tempo de atendimento é de 03 (três) horas por evento.

10.1.3 A execução dos serviços deverão ser realizados nos locais e endereços indicados pela Assessoria de Comunicação da SEMSA.

10.1.4 Correrão por conta do Fornecedor todas as despesas decorrentes da execução do serviço, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

## **11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 A Secretaria designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução desta contratação consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a CONTRATADA, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato.

## **12. DO PAGAMENTO (Art. 141 – Lei nº 14.133/2021)**

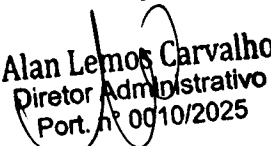
**12.1 A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.**

12.2 No caso de a(s) nota(s) fiscal(is) ser(em) emitida(s) e entregue(s) à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA em data posterior à indicada no item anterior será imputado à contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

12.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

12.4 O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições dos serviços executados e aprovados e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

12.5 A Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA somente atestará o recebimento do material e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas.

  
Alan Lemos Carvalho  
Diretor Administrativo  
Port. nº 0010/2025



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

12.6 A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o material recebido não estiver em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.7 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.8 A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos desta dispensa.

12.9 A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

12.10 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

12.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

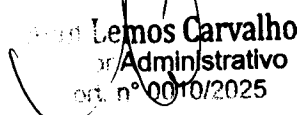
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.12 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato.

12.13 A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhistas, em conformidade ao entendimento previsto no Acordão 3301/2015 - Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

  
Lemos Carvalho  
Secretário Administrativo  
Ext. n.º 0010/2025





**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

12.14 Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS:**

13.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

13.2 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente;

13.3 Para efeito de eficácia o extrato ou termo equivalente, deverá ser publicado no Diário Oficial e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, nos prazos legais previstos conforme pressentiam os art. 72 e 94 da Lei nº 14.133/2021, contados do termo de autorização da autoridade competente.

13.4 O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência, será o Foro do Município de Parauapebas-PA, com exclusão de qualquer outro.

### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **15. DO REAJUSTE**

15.1 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.2 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### **16. DO VALOR ESTIMADO**

16.1 O valor estimado é de R\$ **58.850,00** (cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais).

16.2 O valor médio para referenciar a pretensa contratação foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, realizada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA,

Man Lemos Carvalho  
Diretor Administrativo  
Port. nº 0010/2025



**ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

sendo utilizada como ferramenta para composição do valor médio do processo o Banco de Preço <https://bancodeprecos.com.br/Account/Login?ReturnUrl=%2f>.

## **17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 As despesas com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária do Exercício em curso.

17.2 As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pela Lei Orçamentária Anual. Nesse sentido, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Classificação Institucional: 1701 – Fundo Municipal de Saúde;
- II) Classificação Funcional: 10.122.4040.2.349 – Manutenção da Gestão do SUS;
- III) Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Serviço
- IV) Sub-Elemento: 3.3.90.39.59

Parauapebas-PA, 21 de fevereiro de 2025.

---

**Alan de Lemos Carvalho**  
Diretor Administrativo  
Portaria nº 010/2025